



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2026

LICITAÇÃO Nº. 00048/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

RUA PERNAMBUCO, S/N - CENTRO - SOLÂNEA - PB.

CEP: 58225-000 - E-mail: licitacaopms@solanea.pb.gov.br - Tel.: (083) 3363-1285.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.787.236/0001-21, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 08 de Outubro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00048/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais, de Solânea-PB.

Data de abertura da sessão pública: 08/10/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais, visando garantir a melhoria da estrutura tecnológica e o adequado funcionamento dos serviços públicos.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais, de Solânea-PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.solanea.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias, na sede do Município.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01:00 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.1002.1003 (500)/04.122.1002.2002 (500) – 02:00 – SECRETARIA DA FAZENDA – 04.123.1002.1004 (500)/04.123.1002.2004 (500); 03:00 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA – 04.122.1002.1005 (500)/04.122.1002.2005 (500); 04:00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – 20.122.2006.2009(500) – 05:00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.1005.1014(500/540/700/701)/12.361.2005.10179540)18/12.361.2005.2019 (500)/12.361.2005.2020(500)/12.361.2005.1023 (500/540/569/700/701)/12.365.2005.2030 (500)/12.365.2005.2031 (540)/12.365.2005.2032(542)/12.361.2005.2040(543) – 05:00 – SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMÉRCIO – 22.122.1002.2012 (500)/27.812.2007.2013 9500) –06:00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10.301.2010.2043 (600)/10.302.2010.2045 (500)/10.302.2010.2047 (600)/10.302.2010.2048 (500)/10.301.2010.2055 (500/600)/10.301.2010.1028(601)/10.301.2010.1031(500)/10.301.2010.2053(600)/10.301.2010.2054(600)/10.305.2010.2050(500/600)– 06.00 – SEC. DE SERV. PUBLICOS, TRANSPORTES E ETRADAS – 15.452.2005.1018(500)/15.452.2005.2016(500)–07:00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.2002.1029(500/540/542/569/570/571)/12.361.2002.2021(569)/12.361.2002.2022 (540/542/543)/12.361.2002.2025(500)/12.365.5000.5001 (500/540/542/569/571)/12.365.5000.5002.2030 (569)/12.365.5000.5004 (500)/12.365.5000.5006(500/542)/12.367.2002.2028(500) – 08:00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10.122.2001.2029 (500)/10.301.2001.2030 (600)/10.301.2001.2031 (600)/10.301.2001.2033 (500)/10.302.2001.2034 (500)/10.301.2001.1032 (500/601/621/631/632/710)/10.302.2001.2035(600)/10.302.2001.2036(600)/10.302.2010.2037(600)/10.3 04.2001.2039(500/600) –09:00 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – 08.243.2003.2044 (500)/08.243.2003.2045 (500)/08.244.2003.1041 (500)/08.244.2003.1043(500/600)/08.244.2003.2046(660)– 09.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.2003.2048 (500)/08.243.5000.5012 (660)/08.244.2003.2049 (660)/08.244.2003.2050 (500)/08.244.2003.2051 (660)/08.244.2003.2053 (661)/08.244.2003.2053 9500/660/661)/08.244.2003.2054 (500/660/661) – 10:00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E GEOTECNOLOGIA – 18.122.1002.2057(500)–11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – 13.392.2008.1047 (500/700/701)/13.392.2008.2059 (500)/13.392.2008.2060 (700/701)/13.392.2008.2061 (500)/23.695.2008.2062 (500). ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO/4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 18.836,76. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA. Banco - DO BRASIL. Agência - 2696-4. Conta Corrente - 1.231-9. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o

disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.10.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.12.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta

que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor

inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de

Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa

ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/09/2026.

23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato

imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com

utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Pernambuco, S/N – Centro – Solânea – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Solânea, Estado da Paraíba.

Solânea - PB, 23 de Setembro de 2026.

EDIVALDETE SILVA VIANA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais, visando garantir a melhoria da estrutura tecnológica e o adequado funcionamento dos serviços públicos.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais, de Solânea–PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONO COM DUPLEX AUTOMÁTICO, ADF COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FLS, USB , ETHERNET, ENTRADA DE PAPEL P/ 250FLS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI OU SUPERIOR, 110V.GARANTIA DE 12 MESES	UND		33.934,39	11.803,17
2	IMPRESSORA ECO TANK COM 6 CORES, USB 2.0 / WIRELESS / WI-FI DIRECT, CAPACIDADE DE PAPEL ENTRADA E SAÍDA 100FLS, SUPORTANDO: A4, OFICIO, PVC, CD E DVD, 220V.GARANTIA DE 12 MESES.	UND		103.949,27	39.492,70
3	PLASTIFICADORA PLASTIFICAR, LAMINAR E CORTAR DOCUMENTOS ATÉ O TAMANHO A4, OPERA EM MODO QUENTE E FRIO, INCLUI REFILADORA (CORTE) COM DIFERENTES TIPOS DE ACABAMENTO (RETO, SERRILHADO, ONDULADO). LARGURA DE TRABALHO	UND		5 735,23	3.676,15

	DE APROXIMADAMENTE 230 MM, AQUECIMENTO RÁPIDO (3–5 MINUTOS) E DISPOSITIVO ANTI-ATOLAMENTO.				
4	ENCADERNADORA E PERFURADORA 15 FOLHAS DE 75 G/M² POR VEZ, COM 49 FUROS REDONDOS DE 4 MM E PASSO DE 6 MM	UND		51.156,84	5.784,20
5	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 4,5 GHZ OU SUPERIOR, CACHE DE 10 MB L3, 6 NÚCLEOS; PLACA DE VÍDEO UHD COM RESOLUÇÃO DE 4096 X 2304 OU SUPERIOR, 60HZ, SUPORTE A DIRECTX 12.1 OU SUPERIOR; TELA DE LED FULL HD DE 15,6 COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 E ANTIRREFLEXO; MEMÓRIA DE 4 GB DDR4 OU SUPERIOR; SSD 256 GB OU SUPERIOR E NO MÍNIMO 1 SLOT LIVRE NVME; ALTO-FALANTES ESTÉREIS INTERNO DE NO MÍNIMO 1,5W RMS; MICROFONE INTERNO DIGITAL; CÂMERA HD DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; REDE WI-FI 6 (GIG+), 802.11 AX OU SUPERIOR; CONEXÕES MÍNIMAS: 1 HDMI, 1 USB-C, 1 USB 3.2, 1 LEITOR DE CARTÃO MULTIMÍDIA SD, 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, 1 ENTRADA PARA MICROFONE; TECLADO PORTUGUÊS BRASILEIRO PADRÃO ABNT2; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 JÁ INSTALADO; PESO MÁXIMO DE 1,7 KG; CARREGADOR ORIGINAL DO EQUIPAMENTO.	UND		154.972,56	74.588,40
6	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 4,4 GHZ OU SUPERIOR, CACHE DE 12 MB L3, 10 NÚCLEOS; PLACA DE VÍDEO XE GRAPHICS COM RESOLUÇÃO DE 4096 X 2304 OU SUPERIOR, 60HZ, SUPORTE A DIRECTX 12.1 OU SUPERIOR; TELA DE LED HD DE 15,6 E ANTIRREFLEXO; MEMÓRIA DE 8 GB DDR4 OU SUPERIOR; SSD 512 GB OU SUPERIOR E NO MÍNIMO 1 SLOT LIVRE NVME; ALTO-FALANTES ESTÉREIS INTERNO DE NO MÍNIMO 1,5W RMS; MICROFONE INTERNO DIGITAL; CÂMERA HD DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 720P; BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR; REDE WI-FI 6 (GIG+), 802.11 AX OU SUPERIOR; CONEXÕES MÍNIMAS: 1 HDMI, 1 USB-C, 1 USB 3.2, 1 LEITOR DE CARTÃO MULTIMÍDIA SD, 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, 1 ENTRADA PARA MICROFONE; TECLADO PORTUGUÊS BRASILEIRO PADRÃO ABNT2; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 JÁ INSTALADO; PESO	UND		105.996,83	59.968,30

	MÁXIMO DE 1,7 KG; CARREGADOR ORIGINAL DO EQUIPAMENTO.				
7	DESKTOP COM PROCESSADOR DE 3,9 GHZ OU SUPERIOR, CACHE DE NO MÍNIMO 3 MB E 2 NÚCLEOS; PLACA DE VÍDEO ON-BOARD HD COM RESOLUÇÃO DE 4096 X 2304 OU SUPERIOR, 60HZ, SUPORTE A DIRECTX 12 E MEMÓRIA DE ATÉ 64GB; MEMÓRIA DE 8 GB DDR4 OU SUPERIOR; SSD 240 GB OU SUPERIOR; PLACA MÃE C/ 2 X SLOTS DDR4 DIMM (2666 / 2400 / 2133 MHZ) ATÉ 32GB, DUAL CHANNEL; ÁUDIO REALTEK® ALC887 CODEC DE 2/4/5.1/7.1 CANAIS; REDE GBE LAN CHIP (10/100/1000 MBIT); NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONEXÕES: 1 X PCI EXPRESS X16 SLOT, 2 X PCI EXPRESS X1 SLOTS; 1 X M.2 CONNECTOR, 4 X CONECTORES SATA 6GB/S; 4 X PORTAS USB 3.1 E 6 X PORTAS USB 2.0/1.1; 1 X PORTA D-SUB E 1 X PORTA DVI-D COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200\@60HZ, 1 X PORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160\@30HZ; 1 X PORTA PS/2; 1 X PORTA PS/2; 1 X CONECTOR PARA PORTA SERIAL; 1 X PORTA RJ-45; 3 X CONECTORES DE ÁUDIO.GABINETE MICRO ATX C/ FONTE 200W REAL; 2 BAIAS EXTERNAS; 2 BAIAS INTERNAS DE 2,5 E 2 DE 3,5; SUPORTA ATÉ 4 PLACAS PCI; SUPORTA ATÉ 2 COOLER DE 12CM E 1 DE 8CM; 2 PORTAS USB 2.0 FRONTAIS; ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO PADRÃO P2 DE 3,5MM, TECLADO USB PORTUGUÊS BRASILEIRO PADRÃO ABNT2 ,MOUSE C/ SCROLL USB WINDOWS 11.	UND	203.657,15	73.143,00	
8	DESKTOP COM PROCESSADOR DE 3,4 GHZ OU SUPERIOR, CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB E 4 NÚCLEOS; PLACA DE VÍDEO ON-BOARD HD COM RESOLUÇÃO DE 4096 X 2304 OU SUPERIOR, 60HZ, SUPORTE A DIRECTX 12 E MEMÓRIA DE ATÉ 64GB; MEMÓRIA DE 8 GB DDR4 OU SUPERIOR; SSD 240 GB OU SUPERIOR; PLACA MÃE C/ 2 X SLOTS DDR4 DIMM (2666 / 2400 / 2133 MHZ) ATÉ 32GB, DUAL CHANNEL; ÁUDIO REALTEK® ALC887 CODEC DE 2/4/5.1/7.1 CANAIS; REDE GBE LAN CHIP (10/100/1000 MBIT); NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONEXÕES: 1 X PCI EXPRESS X16 SLOT, 2 X PCI EXPRESS X1	UND	154.534,87	68.023,05	

	SLOTS; 1 X M.2 CONNECTOR, 4 X CONECTORES SATA 6GB/S; 4 X PORTAS USB 3.1 E 6 X PORTAS USB 2.0/1.1; 1 X PORTA D-SUB E 1 X PORTA DVI-D COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1920X1200\@60HZ, 1 X PORTA HDMI COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4096X2160\@30HZ; 1 X PORTA PS/2; 1 X PORTA PS/2; 1 X CONECTOR PARA PORTA SERIAL; 1 X PORTA RJ-45; 3 X CONECTORES DE ÁUDIO.GABINETE MICRO ATX C/ FONTE 200W REAL; 2 BAIAS EXTERNAS; 2 BAIAS INTERNAS DE 2,5 E 2 DE 3,5; SUPORTA ATÉ 4 PLACAS PCI; SUPORTA ATÉ 2 COOLER DE 12CM E 1 DE 8CM; 2 PORTAS USB 2.0 FRONTAIS; ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO PADRÃO P2 DE 3,5MM, TECLADO USB PORTUGUÊS BRASILEIRO PADRÃO ABNT2 MOUSE C/ SCROLL USB WINDOWS 11.				
9	MONITOR 18,5 LED RECLINÁVEL, COM CONECTORES VGA E HDMI, ANTIRREFLEXO, SUPORTA MAS DE 16 MILHÕES DE CORES, O PRODUTO DEVE VIR COM CABO DE FORÇA E MANUAL.O PRODUTO DEVE SER NOVO SEM MARCAR DE USO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	36	730,39	26.294,04
10	MONITOR DE VÍDEO PADRÃO LED, COM TELA DE 27 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080 PIXELS), RETROILUMINAÇÃO LED, TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO, CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE PORTAS HDMI, DISPLAYPORT E VGA. O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220V OU SER BIVOLT AUTOMÁTICO, POSSIBILITANDO USO EM DIVERSAS CONDIÇÕES ELÉTRICAS. DEVE INCLUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	24	1.300,90	31.221,60
11	ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE 300VA TENSÃO NOMINAL 115/220V	UND	48	189,13	9.078,24
12	ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE 500VA TENSÃO NOMINAL 115/220V	UND	36	247,94	8.925,84
13	ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM CAPACIDADE 1000VA TENSÃO NOMINAL 115/220V	UND	15	306,36	4.595,40
14	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 500ML COM BICO APLICADOR, PARA LIMPEZA DE ELETRÔNICOS E ÓPTICOS.	UND	20	29,51	590,20

15	CABO DE REDE PAR TRANSADO EM 4 PARES, RESVESTIDO POR MATERIAL NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS, CAT5 (COR A SER SOLICITADA)CAIXA COM 305MT.	UND	36	424,28	15.274,08
16	CABO DE REDE PAR TRANSADO EM 4 PARES 100% COBRE, RESVESTIDO POR MATERIAL NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS, CAT6 (COR A SER SOLICITADA)CAIXA COM 305MT.	UND	12	1.037,61	12.451,32
17	FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA 18 FOLHAS, CDS, DVDS E CARTÕES, TIPO DO CORTE EM CRUZADO, TAMANHO DO FRAGMENTO 4X35MM, CESTO DE 22 LITROS REMOVÍVEL, FUNÇÃO REVERSA E PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO BIVOLT.GARANTIA DE 1 ANO.	UND	32	778,40	8.335,20
18	NOBREAK SENOIDAL BIVOLT 2000KVA OU SUPERIOR, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 120 / 220 V~, VARIAÇÃO DA TENSÃO DE ENTRADA 90–148 V~ / 169–270 V~, FREQUÊNCIA DE ENTRADA 60 HZ, DISJUNTOR DE ENTRADA 16 A, CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136, FATOR DE POTÊNCIA 0,7, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 120 V, REGULAÇÃO DA TENSÃO 120 V ±10%TEMPO DE TRANSFERÊNCIA 10 MS, FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA 60 HZ ±1%, FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SENOIDAL, MÁXIMA DISTORÇÃO HARMÔNICA 10%, TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A + 1 TOMADA DE 20 A, PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO, PASSA A OPERAR NO MODO BATERIA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DA(S) BATERIA(S) ATÉ 44 V, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA SAÍDA MODO REDE, FUSÍVEL REARMÁVEL , MODO BATERIA LIMITADOR DE CORRENTE INTERNO, TEMPO DE CARGA SEM BATERIA EXTERNA 6 H.GARANTIA DE 12 MESES.	UND	63	948,69	23.692,14
19	PLACA DE VÍDEO, MEMORIA 4GB GDDR5, 128 BITS, INTERFACE PCI–EXPRESS 3.0.	UND	10	1.461,82	14.618,20
20	NOBREAK BIVOLT 1200VA, 6 TOMADAS COM AUTONOMIA DE 30 MINUTOS, BOTÃO ON/OFF, LED INDICADOR DE STATUS, PROTEÇÃO : QUEBRA DE REDE, SOBRETENSÃO, RUIDO DE ELÉTRICA, SBTENSÃO. O PRODUTO DEVE SER NOVO SEM MARCAR DE USO, COM	UND	5	730,39	3.651,95

	GARANTIA DE 12 MESES.				
21	NOBREAK 700 VA, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: BIVOLT, VARIAÇÃO DE TENSÃO ADMSSÍVEL: 88VAC ~ 146VAC / 146VAC ~ 280VAC, FREQUÊNCIA DA REDE: 50HZ OU 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA: 0,6 ,TENSÃO NOMINAL NA SAÍDA: 110V, POTÊNCIA NOMINAL ATIVA (W): 432W, VARIAÇÃO DA TENSÃO NA SAÍDA: 102VAC ~ 132VAC, FREQUÊNCIA NA SAÍDA: 50HZ OU 60HZ, FORMA DE ONDA NA SAÍDA: PWM, BATERIA: 1, TENSÃO/CAPACIDADE: 12V 72AH, TEMPO DE RECARGA PARA 100% DA CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 12 HORAS ,UMIDADE: 10 A 90% (NÃO CONDENSADO), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 45°C, AUTONOMIA 30MIN BIVOLT 110V.GARANTIA DE 12 MESES .	UND	12	584,52	7.014,24
22	IMPRESSORA TANQUE DE TINTA MULTIFUNCIONAL COMPACTA, 4 CORES, WIFI, WIFI-DIRECT, 1 PORTA USB, VELOCIDADE IMPRESSÃO 33PPM NA COR PRETA, 15PPM NAS COLORIDAS, BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL 100FLS, SAÍDA -+30FLS, BIVOLT.O PRODUTO DEVE SER NOVO SEM MARCAR DE USO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	18	1.755,43	31.597,74
23	MULTIFUNCIONAL IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA , COLORIDA, DUPLEX AUTOMÁTICO, ETHERNET WI-FI, CONEXÃO USB, BIVOLT, BADEJA DE ENTRADA P/ 150FLS OU SUPERIOR.A IMPRESSORA DEVE SER NOVA NA CAIXA COM GARANTIA DE 1 ANO	UND	43	510,86	14.043,44
24	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NACIONAL, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO, COM FUSÍVEL, MODELO TIPO RÉGUA, BIVOLT, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES.	UND	30	32,39	971,70
25	FILTRO DE LINHA 08 TOMADAS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO NACIONAL, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO, COM FUSÍVEL, MODELO TIPO RÉGUA, BIVOLT, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR VIGENTES.	UND	30	47,02	1.410,60
26	CABO P10 PARA P10, BLINDADO, 5 METROS	UND	18	54,33	977,94
27	CABO P2XP2 STEREO 2 MTS	UND	18	21,94	394,92
28	CONECTOR RJ45 CAT.5E. PADRÃO GIGABIT 10/100/1000 – VIAS DE	UND	1200	1,04	1.248,00

	CONTATO DE BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54µM DE NÍQUEL E 1,27µM DE OURO				
29	EXTENSÃO ENERGIA ELÉTRICA EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TIPO FLEXÍVEL EM BARRA 2P + T, COMPRIMENTO 10 METROS, COMPONENTES 5 TOMADAS TRIPOLAR 10A BIVOLT.	UND	24	197,49	4.739,76
30	BATERIA SELADA PARA NOBREAK, COM TENSÃO NOMINAL DE 12 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL DE 7 AMPÈRE HORA MEDIDA EM DESCARGA DE 20 HORAS A 25 GRAUS CELSIUS, TECNOLOGIA DE CHUMBO ÁCIDO REGULADA POR VÁLVULA, DO TIPO AGM OU EQUIVALENTE, VEDADA E LIVRE DE MANUTENÇÃO COMO AS NORMAS IEC 60896 21/22 OU EQUIVALENTES. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O PRODUTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR UM PRAZO MÍNIMO DE 6 MESES.	UND	24	186,05	4.465,20
31	MOUSE SEM FIO, BATERIA TIPO AAA OU AA, 3 BOTÕES, INTERFACE 2.4 GHZ, RECEPTOR ÚNICO SEM FIO USB	UND	24	57,68	1.384,32
32	ADAPTADOR NOVO ANTIGO 2P+T.	UND	60	14,63	877,80
33	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA MONITOR.	UND	60	21,94	1.316,40
34	CABO USB UNIVERSAL 2.0 PARA IMPRESSORAS.	UND	60	18,81	1.128,60
35	LIMPA CONTATOS SPRAY 300 ML	UND	24	31,35	752,40
36	SUORTE DE PAREDE ARTICULADO COMPATÍVEL COM TVS DE 32 A 55 POLEGADAS, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR PESO DE ATÉ 30 KG. POSSUI BRAÇOS ARTICULADOS QUE PERMITEM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO E EXTENSÃO LATERAL, POSSIBILITANDO MELHOR POSICIONAMENTO DA TV PARA VISUALIZAÇÃO CONFORTÁVEL EM DIFERENTES AMBIENTES. FABRICADO EM AÇO RESISTENTE COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO. COMPATÍVEL COM PADRÃO VESA (EX: 100X100 A 400X400 MM). ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, INCLUINDO BUCHAS E PARAFUSOS.	UND	10	101,36	1.013,60
37	ADAPTADOR BLUETOOTH 5.0 ADAPTADOR BLUETOOTH 5.0 USB PARA PC, DONGLE BLUETOOTH COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/8/10 /VISTA/XP/MAC OS X, PARA DESKTOP,LAPTOP, MOUSE, TECLADO, IMPRESSORAS, FONES DE	UND	36	114,02	4.104,72

	OUVIDO, ALTO FALANTES.				
38	CABO EXTENSOR USB 2.0 COMPATIVEL COM DIVERSOS EQUIPAMENTOS.	UND	60	23,29	1.397,40
39	CABO HDMI 1,8MT 2.0, REVESTIDO EM PVC, BLINDAGEM TRIPLA CONTRA INTERFERÊNCIA, ALTA QUALIDADE EM ULTRA HD EM 3D.	UND	36	28,49	1.025,64
40	CABO HDMI 3MT 2.0, REVESTIDO EM PVC, BLINDAGEM TRIPLA CONTRA INTERFERÊNCIA, ALTA QUALIDADE EM ULTRA HD EM 3D.	UND	36	43,25	1.557,00
41	CONECTOR PARA CABO DE REDE T45 COM 8 PINOS.	UND	2000	1,06	2.120,00
42	VGA BLINDADO E COM FILTRO, COM 3M DE COMPRIMENTO	UND	40	22,24	889,60
43	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA, FULL HD 1920X1080, NA COR PRETA.	UND	20	58,05	1.161,00
44	ADAPTADOR CONVERSOR USB PARA RJ45.	UND	20	59,09	1.181,80
45	LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA USB 3.0.	UND	30	58,05	1.741,50
46	APRESENTADOR LASER POINT, SEM FIO, 2.4GHZ, ALCANCE DE 15M, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, BOTÕES: ON/OFF, VOL /VOL-, AVANÇAR PAGE/RETROCEDER PAGE, PLAY, TELA PRETA, ESC, 2 PILHAS AAA, MINI RECEPTOR USB PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL: POWER POINT, MEDIA PLAYER E OUTROS.GARANTIA DE 12 MESES	UND	10	235,33	2.353,30
47	SUORTE PARA NOTEBOOK COM COOLER, SUPERFICIE DE METAL, LUZ DE LED, PORTAS USB, REGULAGEM DE ALTURA	UND	15	87,59	1.313,85
48	ADAPTADOR HUB USB-C C/3 PORTAS USB E 1 USB-C, COMPATIVEL COM DIVERSOS DISPOSITIVOS.	UND	20	102,21	2.044,20
49	MOUSE USB OPTICO 1200DPI, ADAPTADO PARA SER USADO NO ACIONADOR DE PRESSÃO, ENTREDA P2 PADRÃO 3,5MM, USB PLUG E PLAY, COMPATÍVEL COM: WINDOWS, LINUX E MAC	UND	100	170,24	17.024,00
50	TECLADO USB PADRÃO BASILEIRO, COM CUMEIA ACRILICA, VOGAIS, CONSOANTES, NÚMEROS E FUNÇÕES EM CORES DIFERENTE.	UND	60	295,22	17.713,20
51	ACIONADOR DE PRESSÃO PARA MOUSE ADAPTADO, COM SENSOR ÓTICO COM FIO, COM PÉS EMBORRACHADO E FUROS P/ FIXAÇÃO,CORES DIVERSAS.	UND	50	325,86	16.293,00
52	MOUSE ÓPTICO USB NA COR PRETA COM FIO, 1200DPI, 2 BOTÕES E SCROLL,	UND	100	16,01	1.601,00

	COMPATIVEL COM \:WINDOWS, MACOS E LINUX.				
53	TECLADO COM INTERFACE USB DE 1,8 M DE COMPRIMENTO, PADRAO ABNT, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS, TECLAS DURAVEIS, SUPORTES INCLINAVEIS FORTES E AJUSTAVEIS, DIGITACAO AGRADAVEL, COM TECLADO NUMERICO.	UND	100	37,95	3.795,00
54	TECLADO NUMÉRICO , COM CABO E 20 TECLAS NUMÉRICAS CONEXÃO: USB COMPATIBILIDADE: WINDOWS 98 / ME / 2000 / XP / VISTA OU SUPERIOR COMPRIMENTO DO CABO: 80 CM	UND	36	58,14	2.093,04
55	ADAPTADOR WIFI USB 300MBPS COM ANTENA INTERNA COMPATIVEL COM OS SISTEMAS\:\WINXP/7/8/10/MAC OS 8.6/LINUX 2.4 OU VERSÃO ACIMA.O PRODUTO DEVE SER NOVO SEM MARCAR DE USO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	50	102,72	5.136,00
56	SLIM MOUSE PAD SLIM PRETO 230 MM X 225 MM.	UND	300	10,45	3.135,00
57	CARREGADOR PARA COMPURADOR PORTATIL UNIVERSAL, COMPATIVEL COM DIVERSAS MARCAS.	UND	20	147,26	2.945,20
58	WEB CAM COM MICROFONE EMBUTIDO COM REDUÇÃO DE RUÍDOS, CAPTURA DE VIDEO HD ATÉ 1280 X 720 PIXELS OU SUPERIOR, CLIP UNIVERSAL PARA MELHOR ADAPTAÇÃO NA HORA DE USAR, CABO USB, COMPATIVEL COM WINDOWS.PRODUTO DEVE SER NOVO SEM MARCAS DE USO, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	18	236,04	4.248,72
59	PILHAS ALCALINAS COM 0% DE MERCÚRIO E CÁDMIO. AA 1,5V	UND	300	11,50	3.450,00
60	PILHAS ALCALINAS COM 0% DE MERCÚRIO E CÁDMIO. AAA 1,5V	UND	300	11,50	3.450,00
61	PILHAS ALCALINAS COM 0% DE MERCÚRIO E CÁDMIO. 9V	UND	180	19,14	3.445,20
62	BATERIA DE LITIO 3V TIPO MOEDA	UND	240	3,14	753,60
63	UNIDADE SÓLIDA DE ARMAZENAMENTO EXTERNO COM TAMPA PROTETORA GITATÓRIA, COMPATIVEL COM:\:WINDOWS, MAC, LINUX.16GB 2.0	UND	30	33,77	1.013,10
64	UNIDADE SÓLIDA DE ARMAZENAMENTO EXTERNO COM TAMPA PROTETORA GITATÓRIA, COMPATIVEL COM:\:WINDOWS, MAC, LINUX.32GB 2.0	UND	30	43,51	1.305,30
65	UNIDADE SÓLIDA DE ARMAZENAMENTO EXTERNO COM TAMPA PROTETORA GITATÓRIA,	UND	30	58,14	1.744,20

	COMPATIVEL COM:WINDOWS, MAC, LINUX.64GB 2.0				
66	UNIDADE SÓLIDA SATAIII 2,5", 450MBS PARA LEITURA, 400MBS PARA GRAVAÇÃO, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, COM A FUNÇÃO DE MELHORAR O DESEMPENHO MÁQUINA / ANTIGAS, TIPO SS240GB.O PRODUTO DEVE SER NOVO SEM MARCAR DE USO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	35	421,24	14.743,40
67	UNIDADE SÓLIDA SATAIII 2,5", 500MBS PARA LEITURA, 450MBS PARA GRAVAÇÃO, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, COM A FUNÇÃO DE MELHORAR O DESEMPENHO MÁQUINA / ANTIGAS, TIPO SS480GB.O PRODUTO DEVE SER NOVO SEM MARCAR DE USO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	35	719,07	25.167,45
68	UNIDADE SÓLIDA SATAIII 2,5", 500MBS PARA LEITURA, 450MBS PARA GRAVAÇÃO, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK, COM A FUNÇÃO DE MELHORAR O DESEMPENHO MÁQUINA / ANTIGAS, TIPO SS960GB.O PRODUTO DEVE SER NOVO SEM MARCAR DE USO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	201	306,07	26.121,40
69	HD EXTERNO 1TB USB 3.0 (COMPATIVES COM 2.0) ACOMPANHADO COM CABO USB 3.0.O PRODUTO DEVE SER NOVO SEM MARCAR DE USO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	12	571,29	6.855,48
70	EXTERNO COM 2TB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, INTERFACE USB (3.0) DE ALTA VELOCIDADE E TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 4.8 GBPS, NECESSIDADE DE ALIMENTACAO EXTERNA (DIRETO NA PORTA USB) COM CABO SUPER SPEED USB PLUG AND PLAY GARANTIA 12 MESES.	UND	5	858,49	4.292,45
71	FONTE REAL 500W OU SUPERIOR, COM 1 ANO DE GARANTIA .	UND	50	263,10	13.155,00
72	FONTE FONTE 250W ATX 12V, BIVOLT MANUAL, SATA,SAÍDA 20+4, CABO DE FORÇA NORMA NBR14136.O PRODUTO DEVE SER NOVO SEM MARCAR DE USO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	100	116,35	11.635,00
73	PLACA PCI EXPRESS COM PORTA RJ45 10/100/1000MPBS	UND	30	73,37	2.201,10
74	HUB 4 PORTAS USB FLEXÍVEL 2.0.	UND	30	72,37	2.171,10
75	GABINETE TORRE COM FONTE 200W, 2 BAIAS, SUPORTA PLACAS MÃE MICRO ATX, SUPORTE A SSD 2,5, 2 PORTAS USB 2.0 FRONTAIS, ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO (PADRÃO P2 3,5MM) HD ÁUDIO	UND	36	425,57	15.320,52

76	REPETIDOR DE SINAL WIFI, COM 1 PORTA LAN, SINGLES BAND 2,4GHZ, 2 ANTENAS GIRAM EM 180°, ANTENAS DE 2DBI NO MINIMO.PRODUTO DEVE SER NOVO SEM MARCAS DE USO, GARANTIA DE 1 ANO.	UND	24	132,30	3.175,20
77	ROTEADOR 3 ANTENAS 5DBI WIRELES 300 IPV6, WAN 10/100MBPS 1 PORTA DE AUTO LAN 10/100 MBPS, ENTRADA BIVOLT SAIDA 9V.	UND	30	262,96	7.888,80
78	ROTEADOR DUAL BAND WIRELESS AC1200, 4 PORTAS GIGABIT, ANTENAS DE 5DBI, IPV6, COM AS FUNÇÕES\BAND CONTROL, ACCESS CONTROL, SERVIDOR VIRTUAL, ROTEAMENTO ESTÁTICO.O PRODUTO DEVE SER NOVO SEM MARCAR DE USO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	20	306,25	6.125,00
79	CAIXA DE SOM, COMPATIVEL COM PC, NOTEBOOK, POTENCIA MINIMA DE 3W, CNECTIVIDADE USB E P2, ALIMENTACAO USB 5V, BIVOLT	UND	100	57,64	5.764,00
80	PROJETOR 7000 LUMINES, FULL HD COM WIFI, ANDROID E HDMI, USB E AV, BLUETOOTH, RESOLUÇÃO 1920X1080, PROPORÇÃO DA TELA 4:3 / 16:9,DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 6,3MT, AJUSTE DE FOCO, ALTO FALANTES EMBUTIDOS DE 5W OU SUPERIOR, LÂMPADA DE LED, CONTROLE REMOTO. O PRODUTO DEVE SER NOVO SEM MARCAR DE USO, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	102.640,44		26.404,40
81	TELA PARA PROJEÇÃO ESTRUTURA EM TRIPÉ PADRÃO, MATERIAL DURÁVEL RESISTENTE 1,80 X 1,80.	UND	10	527,64	5.276,40
82	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LER CÓDIGO DE BARRAS UNIDIMENSSIONAIS MODO DE LEITURA AUTOMÁTICO MODO DE ACIONAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO SUPORTE COM HASTES AJUSTÁVEIS	UND	15	262,96	3.944,40
83	SMART TV 40" FULL HD LED ANDROID, COM TECNOLOGIA LED COM PAINEL DE LED E FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COM PROCESSADOR DUO CORE, TAMBÉM COM WI FI DUAL BAND BLUETOOTH INTEGRADO. CONTROLE REMOTO COM COMANDO DE VOZ, TV COM GOOGLE ASSISTENTE, HDR10, DOLBY AUDIO, CHROMECAST INTEGRADO E CONEXÕES 01 PORTA LAN, 02 HDMI, 01 USB, 01 ENTRADA AV (ÁUDIO E VÍDEO, 01 ENTRADA RF PARA ANTENA E CABO	UND	102.274,61		22.746,10

	E 01 SAÍDA ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) . (OU PRODUTO QUE APRESENTE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES SIMILARES.)				
84	SMART TV 50" LED 4K. TELA LCD RETROILUMINADA POR LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2160P (4K). CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, WI FI, 2 HDMI, 2 USB; COMPATÍVEL COM NETFLIX, YOUTUBE E INSTALAÇÃO DE OUTROS APLICATIVOS; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA BIVOLT (110\~220). DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 1 (UM) CABO DE CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO HDMI. DEVE SER FORNECIDO CABO DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA COM PLUGUE CONFORME O PADRÃO NBR 14136 COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5M (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. (OU PRODUTO QUE APRESENTA QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES SIMILARES.)	UND	103.080,69		30.806,90
85	CASE PARA NOTEBOOK TELAS DE 14/15/15,6 EM NEOPRENE COM ZIPER NA COR PRETA, COMPRARTIMENTO EXTERNO PARA COLOCA OBJETOS.ELE DEVE SER FORADO INTERNAMENTE PARA EVITAR ATRITOS COM O EQUIPAMENTO.	UND	60	102,09	6.125,40
86	TABLET 10,1" QUAD-CARE, RAM 2GB, ARMAZENAMENTO 32GB OU SUPERIOR, CÂMERA 5MP COM FLASH E FRONTAL 2MP, 5000MAH, 3G, WIFI, BLUETOOTH,P2. O PRODUTO DEVE SER NOVO NA CAIXA SEM MARCAS DE USO COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	501.173,02		58.651,00
87	MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR3	UND	60	145,70	8.742,00
88	MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR3	UND	60	248,43	14.905,80
89	MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR4	UND	60	204,40	12.264,00
90	MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4	UND	60	292,45	17.547,00
91	MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4	UND	60	307,13	18.427,80
92	PLACA MÃE LGA 1155, 2 SLOTS DDR3 ATÉ 16GB, AUDIO HD 5.1,PORTA GIGABIT ETHERNET, VGA, 1 SLOT PCIE 3.0 X16, 1 SLOT PCIE 2.0 X1, 4 PORTAS SATA2, PORTAS USB FRONTAL E TRASEIRA.	UND	50	295,22	14.761,00
93	PLACA MÃE LGA 1150, 2 SLOTS DDR4 ATÉ 32GB, 3 PORTAS SATA III, 1X SLOT M.2 PCIE 3.0 X4, X SLOT PCIE X16, REALTEK 1000MBPS, 8 PINOS ATX, VGA, HDMI, USB 3.0 E 2.0, 1 PORTA RJ45,SATA 1 M.2.	UND	30	618,84	18.565,20
94	PLACA MÃE LGA 1151, 2X SLOTS DDR4	UND	30	733,79	22.013,70

	ATÉ 32GB, 1X SLOT M.2 PCIE GEN3 X4, 4X PORTAS SATA III 6GB/S, ÁUDIO HD 7.1, GIGABIT ETHERNET, HDMI, DVI-D E VGA, 2X USB 3.0, 4X USB 2.0				
95	PROCESSADOR INTEL CORE I3 COM 4 NÚCLEOS, NÚMERO DE THREADS 8, VELOCIDADE DO CLOCK 3.70 GHZ, CACHE 6 MB, BARRAMENTO 8GT/S DMI, (4.4GHZ MAX TURBO). GARANTIA DE 12 MESES.	UND	30	936,94	28.108,20
96	PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, ATÉ 5,3GHZ, SOQUETE 1200, 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2.90GHZ E MÁXIMA DE 4.30GHZ, CACHE 12MB. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	15	1.407,75	21.116,25
97	PROCESSADOR INTEL CORE I7-12700, CACHE 25MB, 2.1GHZ (4.9GHZ MAX TURBO), LGA 1700	UND	52	933,94	14.669,70
98	SCANNER DUPLEX, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO, DIGITALIZAR FRENTE E VERSO, CIS DUPLO, SENSOR DE ATOLAMENTO DE PAPEL, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200 DPI, TAMANHOS SUPORTADOS (215,9X355,9), (50,8X50,8), (85X54), CICLO DIÁRIO ATÉ 6000PGS, CONECTIVIDADE WIFI, ETHERNET, COMPARTILHAMENTO COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, ENTRADA PARA USB. O PRODUTO DEVE SER NOVO SEM MARCAS DE USO, EMBALADO NA CAIXA DO FABRICANTE. GARANTIA DE 1 ANO., ALIMENTAÇÃO BIVOLT	UND	55	575,42	27.877,10
99	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT –PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/802.3AB/802.3X;–INTERFACE: 8×10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX;–FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9V/0,6 A;–CERTIFICAÇÃO: CE, FCC, ROHS, ANATEL;–CONTEÚDO DO PACOTE: SWITCH GIGABIT DE MESA COM 8 PORTAS	UND	24	102,37	2.456,88
100	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS	UND	5	957,28	4.786,40
101	ROTEADOR AP ACCESS POINT COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, ELE PODE SER INSTALADO NA PAREDE OU NO TETO, CAPACIDADE DE CONEXÕES SIMULTÂNEAS ATÉ 100 USUÁRIOS, PORTA LAN, COM ANTENAS INTERNAS COM 3 DBI CADA, MÚLTIPLOS SSIDS, CONTROLE DE ACESSO, SSID OCULTO. GARANTIA DE 1 ANO	UND	10	880,50	8.805,00
102	PARA GABINETE SUPORTE PARA GABINETE AJUSTÁVEL COM PLÁSTICO	UND	40	57,65	2.306,00

	REFORÇADO EM ABS, 2 DOS 4 RODIZIOS COM TRAVA DE SEGURANÇA, NA COR PRETA.				
103	FERRO DE SOLDA 60 W COM REGULAGEM DE TEMPERATURA PROFISSIONAL 220 V	UND	12	209,64	2.515,68
104	PASTA TÉRMICA PARA PC, 50GR, COR CINZENTO	UND	24	132,07	3.169,68
105	TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE E TEFEFONIA – RJ45 E RJ11	UND	12	340,63	4.087,56
106	ALICATE PUNCH DOWN –INSERCAO FEMEA KEYSTONE RJ45/RJ11	UND	12	61,86	742,32
107	ALICATE DE CRIMPAR – ALICATE PARA CRIMPAR RJ45/RJ12/RJ11, GRIMPA, CORTAR E DESENCAPAR, EM AÇO CARBONO COM CABO EM PLÁSTICO PVC.	UND	20	72,34	1.446,80
108	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA, BIVOLT TRIPOLAR, DESLIGANDO-SE AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO.	UND	30	263,10	7.893,00
109	CARREGADOR PORTÁTIL 10000MAH COM 2 BATERIAS INTERNAS DE POLIMERO DE LITIO, PRETO, GARGA MINIMA DE 6H, PORTAS: MICRO USB, USB-C, USB.	UND	20	130,45	2.609,00
110	EMENDA –CONEXAO RJ45;–TERMINAIS: 8 VIAS;–ENTRADA: FEMEA X FEMEA;–MATERIAL: TERMOPLATICO;–COMPATIVEL COM CABOS DE REDE CATEGORIA CAT5E.	UND	180	14,61	2.629,80
111	REFIL ORIGINAL NA COR PRETA –T664	UND	250	69,92	17.480,00
112	REFIL ORIGINAL NA COR AZUL –T664	UND	250	69,92	17.480,00
113	REFIL ORIGINAL NA COR MAGENTA – T664	UND	250	69,92	17.480,00
114	REFIL ORIGINAL NA COR AMARELO – T664	UND	250	69,92	17.480,00
115	REFIL ORIGINAL NA COR PRETA –T544	UND	500	69,92	34.960,00
116	REFIL ORIGINAL NA COR AZUL –T544	UND	250	69,92	17.480,00
117	REFIL ORIGINAL NA COR MAGENTA – T544	UND	250	69,92	17.480,00
118	REFIL ORIGINAL NA COR AMARELO – T544	UND	250	69,92	17.480,00
119	REFIL ORIGINAL NA COR PRETA –T504	UND	400	87,35	34.940,00
120	REFIL ORIGINAL NA COR AZUL –T504	UND	250	69,92	17.480,00
121	REFIL ORIGINAL NA COR MAGENTA – T504	UND	250	69,92	17.480,00
122	REFIL ORIGINAL NA COR AMARELO – T504	UND	250	69,92	17.480,00
123	REFIL ORIGINAL NA COR PRETA –T534	UND	400	96,00	38.400,00
124	CARTUCHO 662 PRETO ORIGINAL HP	UND	120	117,23	14.067,60
125	CARTUCHO 662 COLOR ORIGINAL HP	UND	100	126,60	12.660,00
126	CARTUCHO 664 PRETO ORIGINAL HP	UND	100	117,23	11.723,00
127	CARTUCHO 664 COLOR ORIGINAL HP	UND	100	126,60	12.660,00

128	TONER 104C SAMSUNG (COMPATÍVEL/REMANUFATURADO)	UND	150	54,52	8.178,00
129	TONER 203C SAMSUNG (COMPATÍVEL/REMANUFATURADO)	UND	150	221,51	33.226,50
130	TONER 101C SAMSUNG (COMPATÍVEL/REMANUFATURADO)	UND	150	57,83	8.674,50
131	TONER BROTHER1060 (COMPATÍVEL/REMANUFATURADO)	UND	250	38,31	9.577,50
132	TONER BROTHER3602 (COMPATÍVEL/REMANUFATURADO)	UND	150	117,16	17.574,00
133	TONER105A TONER105A (COMPATÍVEL/REMANUFATURADO)	UND	150	118,14	17.721,00
134	TONER12A (COMPATÍVEL/REMANUFATURADO)	UND	150	60,05	9.007,50
135	FOTO CONDUTOR BROTHER 1060(COMPATÍVEL/REMANUFATURADO)	UND	100	60,05	6.005,00
136	FOTO CONDUTOR BROTHER 3602(COMPATÍVEL/REMANUFATURADO)	UND	50	101,26	5.063,00
137	SERVIÇO DE RECICLAGEM DE TONER BROTHER 1060	UND	150	90,45	13.567,50
138	SERVIÇO DE RECICLAGEM DE TONER BROTHER 3602	UND	150	126,70	19.005,00
139	SERVIÇO DE RECICLAGEM DE TONER HP 12A	UND	150	89,78	13.467,00
140	SERVIÇO DE RECICLAGEM DE TONER SAMSUNG 101	UND	150	126,70	19.005,00
141	SERVIÇO DE RECICLAGEM DE TONER SAMSUNG 104	UND	150	106,33	15.949,50
142	SERVIÇO DE RECICLAGEM DE TONER SAMSUNG 203	UND	150	200,52	30.078,00
143	TROCA DE CILINDRO HP/SAMSUNG	UND	200	31,78	6.356,00
144	MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADOR COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO WINDOWS.	UND	100	125,42	12.542,00
145	MANUTENÇÃO EM MICROCOMPUTADOR COM SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL E BACK-UP	UND	100	173,98	17.398,00
146	MANUTENÇÃO E CONserto DE IMPRESSORA DE TINTA(CARTUCHOU OU TANQUE) COM SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS	UND	100	211,00	21.100,00
147	MANUTENÇÃO E CONserto DE IMPRESSORA DE LASER COM SERVIÇO DE TROCA DE PEÇAS	UND	100	263,75	26.375,00
			TOTAL		1.883.676,38

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias, na sede do Município.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/09/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

EDIVALDETE SILVA VIANA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA - PB.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais, visando garantir a melhoria da estrutura tecnológica e o adequado funcionamento dos serviços públicos.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONO COM DUPLEX AUTOMÁTICO, ADF COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FLS, USB , ETHERNET, ENTRADA DE PAPEL P/ 250FLS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI OU SUPERIOR, 110V.GARANTIA DE 12 MESES		UND	3		
2	IMPRESSORA ECO TANK COM 6 CORES, USB 2.0 / WIRELESS / WI-FI DIRECT, CAPACIDADE DE PAPEL ENTRADA E SAÍDA 100FLS,		UND	10		

	SUPORTANDO: A4, OFICIO, PVC, CD E DVD, 220V.GARANTIA DE 12 MESES.					
3	PLASTIFICADORA PLASTIFICAR, LAMINAR E CORTAR DOCUMENTOS ATÉ O TAMANHO A4, OPERA EM MODO QUENTE E FRIO, INCLUI REFILADORA (CORTE) COM DIFERENTES TIPOS DE ACABAMENTO (RETO, SERRILHADO, ONDULADO). LARGURA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 230 MM, AQUECIMENTO RÁPIDO (3-5 MINUTOS) E DISPOSITIVO ANTI-ATOLAMENTO.		UND	5		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA - PB.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais, visando garantir a melhoria da estrutura tecnológica e o adequado funcionamento dos serviços públicos.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONO COM DUPLEX AUTOMÁTICO, ADF COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FLS, USB , ETHERNET, ENTRADA DE PAPEL P/ 250FLS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI OU SUPERIOR, 110V.GARANTIA DE 12 MESES		UND	3		
2	IMPRESSORA ECO TANK COM 6 CORES, USB 2.0 / WIRELESS / WI-FI DIRECT, CAPACIDADE DE PAPEL ENTRADA E SAÍDA 100FLS,		UND	10		

	SUPORTANDO: A4, OFICIO, PVC, CD E DVD, 220V.GARANTIA DE 12 MESES.					
3	PLASTIFICADORA PLASTIFICAR, LAMINAR E CORTAR DOCUMENTOS ATÉ O TAMANHO A4, OPERA EM MODO QUENTE E FRIO, INCLUI REFILADORA (CORTE) COM DIFERENTES TIPOS DE ACABAMENTO (RETO, SERRILHADO, ONDULADO). LARGURA DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 230 MM, AQUECIMENTO RÁPIDO (3-5 MINUTOS) E DISPOSITIVO ANTI-ATOLAMENTO.		UND	5		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, localizada na Rua Pernambuco - Centro - Solânea - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00048/2026 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais, visando garantir a melhoria da estrutura tecnológica e o adequado funcionamento dos serviços públicos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA - CNPJ nº 08.787.236/0001-21.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00048/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Solânea, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00048/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Solânea.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Solânea - Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, CNPJ nº 08.787.236/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Jucian Jad do Amaral Costa, Brasileiro, Solteiro, Bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Jose Amancio Ramalho, 501 - Centro - Solânea - PB, CPF nº 027.900.064-23, Carteira de Identidade nº 2308155 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00048/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados a suprir as necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais, visando garantir a melhoria da estrutura tecnológica e o adequado funcionamento dos serviços públicos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00048/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/09/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 01:00 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.1002.1003 (500)/04.122.1002.2002 (500) – 02:00 – SECRETARIA DA FAZENDA – 04.123.1002.1004 (500)/04.123.1002.2004 (500); 03:00 – SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA – 04.122.1002.1005 (500)/04.122.1002.2005 (500); 04:00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – 20.122.2006.2009(500) – 05:00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.1005.1014(500/540/700/701)/12.361.2005.10179540)18/12.361.2005.2019 (500)/12.361.2005.2020(500)/12.361.2005.1023 (500/540/569/700/701)/12.365.2005.2030 (500)/12.365.2005.2031 (540)/12.365.2005.2032(542)/12.361.2005.2040(543) – 05:00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – 22.122.1002.2012 (500)/27.812.2007.2013 9500) – 06:00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.2010.2043 (600)/10.302.2010.2045 (500)/10.302.2010.2047 (600)/10.302.2010.2048 (500)/10.301.2010.2055 (500/600)/10.301.2010.1028(601)/10.301.2010.1031(500)/10.301.2010.2053(600)/10.301.2010.2054(600)/10.305.2010.2050(500/600) – 06.00 – SEC. DE SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTES E ESTRADAS – 15.452.2005.1018(500)/15.452.2005.2016(500) – 07:00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.2002.1029(500/540/542/569/570/571)/12.361.2002.2021(569)/12.361.2002.2022 (540/542/543)/12.361.2002.2025(500)/12.365.5000.5001 (500/540/542/569/571)/12.365.5000.5002.2030 (569)/12.365.5000.5004 (500)/12.365.5000.5006(500/542)/12.367.2002.2028(500) – 08:00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.122.2001.2029 (500)/10.301.2001.2030 (600)/10.301.2001.2031 (600)/10.301.2001.2033 (500)/10.302.2001.2034 (500)/10.301.2001.1032 (500/601/621/631/632/710)/10.302.2001.2035(600)/10.302.2001.2036(600)/10.302.2010.2037(600)/10.304.2001.2039(500/600) – 09:00 – SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – 08.243.2003.2044 (500)/08.243.2003.2045 (500)/08.244.2003.1041 (500)/08.244.2003.1043(500/600)/08.244.2003.2046(660) – 09.10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.122.2003.2048 (500)/08.243.5000.5012 (660)/08.244.2003.2049 (660)/08.244.2003.2050 (500)/08.244.2003.2051 (660)/08.244.2003.2053 (661)/08.244.2003.2053 9500/660/661)/08.244.2003.2054 (500/660/661) – 10:00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E GEOTECNOLOGIA – 18.122.1002.2057(500) – 11.00 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – 13.392.2008.1047 (500/700/701)/13.392.2008.2059 (500)/13.392.2008.2060 (700/701)/13.392.2008.2061 (500)/23.695.2008.2062 (500). ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO/4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias, na sede do Município.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Solânea.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Solânea - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Solânea, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.